



Número: **1002559-69.2021.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **28/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 48.173.910,97**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ARCA S/A AGROPECUARIA (AUTOR(A))		JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR (ADVOGADO(A))	
CREDORES (REU)			
ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME (PERITO / INTÉRPRETE)			
SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE (PERITO / INTÉRPRETE)			
RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)		RONIMARCIO NAVES registrado(a) civilmente como RONIMARCIO NAVES (ADVOGADO(A))	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
48936 283	12/02/2021 16:31	<a href="#">Laudo Constatação Prévia</a>	Laudo Pericial
48936 289	12/02/2021 16:31	<a href="#">LAUDO TECNICO DE CONSTATAÇÃO PREVIA</a>	Laudo Pericial

Segue Laudo Técnico de Constatação Prévia.



**MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ/MT**

**Processo nº. 1002559-69.2021.8.11.0041**  
**Requerentes: Arca S/A Agropecuária**

**ASV PERÍCIA CONTÁBIL E ADMINISTRAÇÃO**

**JUDICIAL LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 25.307.384/0001-10 – CRCMT sob n.º 1310, representada pela sócia **SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE**, Perita Contábil inscrita no CRCMT sob n.º 6050 e Cadastro Nacional do Perito Contábil nº 5057, com endereço profissional indicado no rodapé, e-mail [silvia@asvconsultoria.com.br](mailto:silvia@asvconsultoria.com.br), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência em cumprimento ao r. despacho ID 48280281, apresentar e requerer a juntada do trabalho técnico por meio do presente

1

---



# LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

## ARCA S/A AGROPECUÁRIA

2



## Sumário

<b>1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>4</b>
<b>2.1 OBJETIVOS E METODOLOGIA.....</b>	<b>4</b>
<b>3.1 BREVE HISTÓRICO EXTRAÍDO DOS FATOS NARRADOS PELA EMPRESA .....</b>	<b>5</b>
<b>4.1 COMPETÊNCIA DO JUÍZO .....</b>	<b>6</b>
<b>5.1 DILIGÊNCIAS EFETUADAS .....</b>	<b>6</b>
<b>a. Da Contabilidade – EXERCÍCIOS 2018 A 2020: .....</b>	<b>7</b>
<b>b. Dos documentos previstos no Artigo 51, Inciso III – Relação nominal completa de credores:.....</b>	<b>7</b>
<b>6.1 VISITA TÉCNICA.....</b>	<b>7</b>
<b>7.1 ANÁLISES EFETUADAS PELA PERÍCIA – VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 47, 48 E 51 DA LRF .....</b>	<b>8</b>
<b>8.1 CONCLUSÃO.....</b>	<b>14</b>

3



## 1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Laudo Técnico de Constatação Prévia contém referências relativas à atividade da Requerente, que atua no ramo do agronegócio, bem como a análise das demonstrações contábeis, relato da visita realizada *in loco* e análise dos documentos juntados ao Processo, assim como os documentos solicitados posteriormente.

A elaboração da Constatação Prévia se encontra fundamentada de acordo com a Recomendação nº 57 de 22 de outubro de 2019 do Conselho Nacional de Justiça a qual estabelece que e mais recentemente prevista na Lei 14.112/2020 em seu Artigo 51-A:

*"Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear um profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada juntamente com a petição inicial".*

4

## 2.1 OBJETIVOS E METODOLOGIA

O objetivo do presente Laudo é subsidiar e munir de informações e elementos técnicos o Douto Juízo em relação aos documentos exigidos por meio dos Artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005 reformada pela Lei 14.112/2020 relativos à Requerente **Arca S/A Agropecuária**, amparada nos requisitos legais, a fim de que seja apreciado o **pedido de processamento do requerimento de Recuperação Judicial** que traz consigo as benesses sociais da LRF. Para tanto, foram analisadas todas as peças juntadas no Processo objetivando certificar o preenchimento dos requisitos básicos previstos na Lei e sua confrontação com a escrituração contábil, em especial ao documentos contábeis que se referem o Artigo 51 da LRF.



### **3.1 BREVE HISTÓRICO EXTRAÍDO DOS FATOS NARRADOS PELA EMPRESA**

Trata-se de pedido de recuperação judicial cuja judicialização se deu em 28 de janeiro de 2021.

De acordo com a análise efetuada por meio do Cartão de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, a empresa Arca S/A Agropecuária foi constituída no mês de maio de 1985 no município de Tangará da Serra/MT. Em julho de 1985 foi constituída a Filial 01 no município de Nova Bandeirantes/MT e em junho de 2018 foi constituída a Filial 02 em Campo Novo do Parecis/MT.

A Requerente no ano de 1985 no Município de Nova Bandeirantes/MT, formou 7.000 (sete mil) hectares de pastagem e infraestrutura para o manejo do gado, bem como a construção de estradas, casas, alojamento refeitório e escola para uma melhor estrutura aos seus funcionários.

No ano de 2001 ocorreu a incorporação das empresas Fonte Agropecuária Ltda. e FCC Empreendimentos e Participações Ltda. a Requerente Arca S/A Agropecuária, que passou a ser detentora de 24.000 (vinte e quatro mil) hectares, sendo metade em reserva ambiental e outra metade em pastagem, onde era realizado a cria e recria de um rebanho em torno de 15.000 (quinze mil) cabeças e a criação de gado Nelore PO para produção de touros precoces.

5

Foram tomados créditos junto ao Banco de Brasil através do FCO e FINAME, no ano de 2010, para construção de um confinamento com capacidade para 4.000 (quatro mil) cabeças estáticas na Fazenda Fonte, localizada em Tangará da Serra/MT e, 02 unidades beneficiadoras/armazenadoras de grãos, sendo uma em Tangará da Serra/MT com capacidade de 24.000 (vinte e quatro) mil toneladas e, e outras em Campo Novo do Parecis/MT com capacidade de 36.000 (trinta e seis mil) toneladas.

A crise no agronegócio em 2016, causado em decorrência da empresa de fomento, com o aumento do valor disponibilizado para o financiamento de produtores, que, em decorrência da seca suportada durante a safra, não realizaram o adimplemento das CPRs emitidas, desestabilizando os cotistas financeiros do Fundo "FIP – ARCA", o que, em razão das garantias vigentes,



obrigou a recompra de todas as cotas do mencionado Fundo pela empresa requerente e sua dissolução.

Atualmente a Requerente é proprietária de aproximadamente 30.000 (trinta mil) hectares, dos quais 11.200 (onze mil e duzentos) são destinados a pastagens, onde está sendo realizado a prestação de serviços de engorda de mais de 16.000 (dezesesseis mil) cabeças de bovinos de terceiros e 10.000 (dez mil) foram objeto de manejo florestal sustentável, composta por fábrica de ração e de um armazém de grãos com capacidade de 36.000 (trinta e seis mil) toneladas.

Desse modo, a Requerente tem-se por finalidade quitar seu passivo, superar a crise de liquidez momentânea e dar continuidade no exercício da atividade empresarial de maneira regular e organizada, tendo em vista a sua capacidade e viabilidade operacional, com fôlego e prazo que lhes permitam a reestruturação econômico-financeira e a manutenção de suas atividades com a manutenção da fonte produtiva e conseqüente preservação da empresa.

#### **4.1 COMPETÊNCIA DO JUÍZO**

6

Conforme determina o art. 3º da LRF, a competência para deferir a recuperação judicial é o juízo do local do principal estabelecimento do devedor. A Requerente possui a sua sede na Cidade de Tangará da Serra/MT, a Filial 01 em Nova Bandeirantes/MT e a Filial 02 em Campo Novo do Parecis/MT, e conforme competências das varas de Entrância Especial, a 1ª Vara Cível de Cuiabá é competente para processar e julgar as ações que versarem sobre pedidos de recuperação judicial, falência e seus incidentes em que figure como parte pessoa jurídica com domicílio comercial nas comarcas e municípios integrante do Polo VI, portanto o juízo competente é o da 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT.

#### **5.1 DILIGÊNCIAS EFETUADAS**

Após analisadas todas as peças acostadas aos Autos, foi constatada a necessidade de requerer a complementação de documentos. Para tanto, foi elaborado um Termo de Diligência com objetivo de solicitar a juntada dos seguintes documentos:



**a. Da Contabilidade – EXERCÍCIOS 2018 A 2020:**

- Escrituração Contábil Digital (ECD) com comprovação de entrega junto a RFB - dos exercícios de 2018 a 2020;
- Razão Contábil extraído do SPED (ECD) enviado a Receita Federal do Brasil, assinado pelo profissional contábil responsável pela escrituração e pela sócia administradora, relativos aos exercícios de 2018 a 2020;

**b. Dos documentos previstos no Artigo 51, Inciso III –  
Relação nominal completa de credores:**

Apresentar lista de credores em formato Excel.

Todos os documentos complementares solicitados foram apresentados pela Requerente.

7

**6.1 VISITA TÉCNICA**

A fim de constatar a real existência das atividades das empresas, procedeu-se uma visita técnica realizada nos dias 10/02/2021 e 11/02/2021, nas Fazendas da empresa localizadas nas cidades de Tangará da Serra/MT e Campo Novo do Parecis/MT, com a presença do advogado da Requerente e também do Contador responsável pela contabilidade da empresa. Foi possível concluir que a empresa está em pleno funcionamento.

➤ **Registros fotográficos da Fazenda Fonte em Tangará da Serra:**





Figura 1- Entrada Fazenda Fonte em Tangará da Serra



Figura 2 - Gado no pasto formado





Figura 3 - Pasto para manejo





Figura 4 – Máquinas







Figura 5 - Armazém e fábrica de ração



Figura 6 - Casas funcionários



➤ **Registros fotográficos do armazém em Campo Novo do Parecis**



13

---





## 7.1 ANÁLISES EFETUADAS PELA PERÍCIA – VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 47, 48 E 51 DA LRF

Nesta oportunidade, passa-se a análise dos documentos acostados na inicial, a fim de se indicar o atendimento ou não dos requisitos elencados nos artigos 47, 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005.

Os dados apresentados no Laudo de Constatação Prévia foram dispostos nas matrizes avaliativas do **Modelo de Suficiência Recuperacional - MSR**, tese defendida pelos Doutores Daniel Cárnio Costa e Eliza Fazan, extraída do Livro "Constatação Prévia em Processo de Recuperação Judicial de Empresas (Editora Juruá-2019) de forma a analisar o enquadramento da situação da Requerente e de seu pedido inicial, às determinações dos artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005, resultando, respectivamente, nos seguintes índices: **Índice de Suficiência Recuperacional - ISR**, **Índice de Adequação Documental Essencial - IADe** e **Índice de Adequação Documental Útil - IADu**.

**Tabela 1 – Matriz avaliativa referente ao artigo 47 da Lei 11.101/2005, aplicado ao caso concreto:**

15

Fundamento legal	Dimensão	#	Item a ser verificado	Julgamento do analista	Pontuação atribuída	Justificativa teórica / Racional para a avaliação do item.
Art. 47	Manutenção da fonte produtora e condições de superar a crise econômica	1	Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	Concordo	10	A Arca S/A Agropecuária, cuja atividade principal é a pecuária na criação de bovinos para corte, apresentou Receita de Vendas de R\$ 7.461.713,72 no ano de 2.020.
		2	Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para a consecução de seus negócios?	Concordo	10	Em visita <i>in loco</i> foi possível constatar que a estrutura física da empresa ARCA S/A é suficiente para consecução dos seus negócios.
		3	A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?	Concordo	10	Em visita <i>in loco</i> foi possível constatar que a empresa possui ativos suficientes para continuar a prestar os serviços próprios de suas atividades empresariais, assim como os ativos apresentados no Balanço Patrimonial de 2.020.
		4	Os ativos destinados à produção / desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado?	Concordo	10	A empresa opera no ramo de prestação de serviço de engorda de bovinos, fornecimento de pasto, vacinação, manejo de gado. Em visita <i>in loco</i> foi possível constatar a existência de estrutura e equipamentos necessários para execução dos trabalhos.
	Manutenção do emprego	5	O número atual de funcionários permite que a entidade continue a produzir / vender / prestar serviços ou mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações?	Concordo	10	A empresa possui 60 funcionários, sendo, 25 em Tangará da Serra, 20 em Juruena e +/- 15 em armazém. Na safra contratada por 3 meses uma média de 15/20 funcionários. E para milho de pipoca contrato 15 funcionários para trabalhar 6 meses.
		6	O potencial de empregabilidade é significativo?	Concordo	10	Sim, há uma grande demanda de serviços na área
		7	A empregabilidade é relevante na região onde atua?	Concordo	10	Sim, a empresa gera empregos indiretos para execução de serviços de cerca, pasto, cocho, veneno...
	Função social e estímulo à atividade econômica	8	A empresa gera empregos indiretos?	Concordo	10	Sim, de acordo com o que foi informado no "Breve histórico" a empresa é muito bem estruturada, referência na região, terras próprias e pouca concorrência.
		9	A entidade é um player relevante em seu segmento de atuação?	Concordo	10	Sim, os serviços ofertados pelas Requerentes são também produzidos por outras empresas do mesmo segmento existentes no mercado.
	Interesse dos credores	10	Os produtos/serviços produzidos pela entidade <b>não possuem</b> substitutos no mercado?	Concordo parcialmente	5	Sim, as demonstrações contábeis foram juntadas aos autos - consolidado. A moeda de liquidação correspondia a R\$ 5,13 para empresa ARCA S/A.
		11	É possível calcular a moeda de liquidação (Ativo total / Passivo total sujeito e não sujeito à recuperação judicial) na data do pedido? Informar a moeda de liquidação.	Concordo	10	Sim, as demonstrações contábeis foram juntadas aos autos. A rentabilidade média dos ativos era de 5,29%, em 12/2020.
		12	É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro Operacional ajustado/ Ativo total). Informar a rentabilidade média dos ativos.	Concordo	10	Sim, as demonstrações contábeis foram juntadas aos autos. A rentabilidade média dos ativos era de 5,29%, em 12/2020.
Total					115	
Índice de Suficiência Recuperacional (ISR)					115	



**Tabela 2 – Matriz avaliativa referente ao artigo 48 da Lei 11.101/2005, aplicado ao caso concreto:**

Fundamento legal <sup>(1)</sup>	Dimensão	#	Item a ser verificado	Justificativa teórica / Racional para inclusão do item	Julgamento do analista	Pontuação atribuída	Justificativa resumida quando o analista não atribui pontuação máxima
Art. 48	Certidões e legalidade do pedido	1	Comprovante de que desenvolve a atividade regular há mais de 2 (dois) anos	Disposição expressamente contida no art. 48	Concordo	10	Conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial juntada no ID 47861430
		2	Comprovante de não ter sido falida e, se o for, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência, estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado	Disposição expressamente contida no art. 48	Concordo	10	Conforme Certidão juntada no ID 47861994
		3	Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial há menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no rito especial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Disposição expressamente contida no art. 48	Concordo parcialmente	10	Conforme Certidão juntada no ID 47861994
		4	Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005	Disposição expressamente contida no art. 48	Concordo	10	Conforme Certidão juntada no ID 47861994
		5	Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005.	Disposição expressamente contida no art. 48	Concordo	10	Conforme Certidão juntada no ID 47861994
Total						50	
Índice de Adequação Documental Essencial (IADe)						50	

**Tabela 3 – Matriz avaliativa referente ao artigo 51 da Lei 11.101/2005, aplicado ao caso concreto:**

Fundamento legal <sup>(1)</sup>	Dimensão	#	Item a ser verificado	Justificativa teórica / Racional para inclusão do item	Julgamento do analista	Pontuação atribuída	Justificativa resumida quando o analista não atribui pontuação máxima	
Art. 51	Petição inicial	1	Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Conforme Petição ID 47861417	
		2	Apresentou as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:					
		2 a) balanço patrimonial;	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Conforme Doc. ID 47861997		
		3 b) demonstração de resultados acumulados;	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Conforme Doc. ID 47861997		
		4 c) demonstração do resultado desde o último exercício social; e	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Conforme Doc. ID 47861997		
		5 d) relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Conforme Doc. ID 47861998		
		6	Relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Conforme Lista ID 47862004	
		7	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Conforme Relação ID 48862005	
		8	Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Conforme certidão Jucemat ID 47861430	
		9	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Conforme IR juntado no ID 47862007 e Relação no ID 47862021	
		10	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Conforme extratos ID 47862010	
		11	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Conforme certidões ID 47862011	
		12	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Conforme relação ID 47862013	
13	Escrituração contábil regular que lastreie as demonstrações financeiras apresentadas	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Conforme Doc. ID 47861997			
Total						130		
Índice de Adequação Documental UH1 (IAU1)						130		

16

De acordo com os resultados apurados por meio dessas matrizes avaliativas, as conclusões que emergem são as seguintes:

**a. Primeira matriz avaliativa:** Quanto ao previsto no artigo 47 da Lei 11.101/2005:



**1. Se existe receita operacional vinculada à atividade empresarial:** Sim, de acordo com a Demonstração Contábil correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2020 a empresa apresentou um faturamento bruto no montante de R\$ 7.461.713,72 (sete milhões quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e treze reais setenta e dois centavos).

**2. Se, globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para a consecução de seus negócios:** Sim. Em visita "in loco" foi possível constatar que a estrutura física da empresa é suficiente para consecução dos seus negócios, ressalvada a natureza de sua operação que consiste em quase a sua totalidade na prestação de serviço de engorda de bovinos, com fornecimento de pasto, vacinação, manejo.

**3. Se a entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a prestação de serviços:** Sim. Em visita "in loco" foi possível constatar que a empresa possui estrutura suficiente para continuar a prestação dos serviços, e conforme está registrado na contabilidade da empresa, esta possui o montante de R\$ 259.372.332,28 (duzentos e cinquenta e nove milhões trezentos e setenta e dois reais trezentos e trinta e dois centavos) na conta do ativo, sendo R\$ 213.488.056,39 (duzentos e treze milhões quatrocentos e oitenta e oito mil cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) na conta do imobilizado.

17

**4. Se os ativos destinados à produção / desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado:** Sim, de acordo com a análise presencial realizada, os ativos estão adequados.

**5. Se o número atual de funcionários permite que a entidade continue a produzir / vender / prestar serviços ou mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações:** Sim, a empresa se encontra atualmente com 60 (sessenta) empregados em seus quadros. Foi informado que há mão de obra contratada terceirizada de acordo com a demanda.

**6. Se o potencial de empregabilidade é significativo:** Sim. Embora no quadro atual a empresa não esteja gerando empregos de forma considerável, há potencial de empregabilidade na atividade.

**7. Se a empregabilidade é relevante na região onde atua:** Sim. Há uma potencial geração de empregos nas atividades exploradas pela empresa.



**8. Se a empresa gera empregos indiretos:** Sim. Pela natureza da atividade operacional a empresa gera muitos empregos indiretos.

**9. Se a entidade é um player relevante em seu segmento de atuação:** Sim, de acordo com o que fora informado na visita *in loco*, a empresa possui terras próprias, se encontra bem estruturada e é referência no mercado.

**10. Se os produtos/serviços produzidos pela entidade não possuem substitutos no mercado:** Sim. Os produtos ofertados pela Requerente são também produzidos/comercializados por outras empresas do mesmo segmento existentes no mercado.

**11. Se, por meio da verificação dos Balanços Patrimoniais é possível calcular a moeda de liquidação (Ativo total / Passivo total sujeito e não sujeito à recuperação judicial) na data do pedido:** Sim. As demonstrações contábeis foram apresentadas. A Moeda de liquidação corresponde a R\$ 5,13.

**12. Se, por meio da análise dos Balanços Patrimoniais é possível aferir a rentabilidade média dos ativos:** Sim. As demonstrações contábeis foram apresentadas e constam no MSR.

18

Considerando os 12 itens objetivos elencados no **Modelo de Suficiência Recuperacional – MSR, em 120 pontos possíveis, 115 foram obtidos**. Assim, restou evidenciado que a sociedade Requerente apresenta em sua maioria os itens que avaliam as dimensões previstas no artigo 47. Nesse caso, o **ISR - Índice de Suficiência Recuperacional é de 115 pontos**, o que representa **95,83% de conformidade dos itens avaliados**.

**b) Segunda matriz avaliativa:** Quanto à apresentação dos documentos previstos no **artigo 48** da Lei 11.101/2005:

**Quanto aos requisitos do artigo 48 da Lei 11.101/2005:**

A sociedade apresentou todos os requisitos do artigo 48, ou seja, **100% do quantum necessário**. No Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR), **em 50 pontos possíveis nessa matriz, apresentaram IADe (Índice de Adequação Documental Essencial) correspondente a 50 pontos**.



**c) Terceira matriz avaliativa:** Quanto à apresentação dos documentos previstos no **artigo 51** da Lei 11.101/2005:

**Quanto aos documentos listados no artigo 51 da Lei 11.101/2005:** Em relação aos documentos obrigatórios, verifica-se que a Requerente atendeu integralmente o quanto requerido. **De 13 itens avaliados (130 pontos possíveis), a empresa atendeu aos 13 itens integralmente, atingindo IADu - Índice de Adequação Documental Útil de 130 pontos.**

Na sequência, apresenta-se o resumo dos resultados obtidos pela aplicação do Modelo de Suficiência Recuperacional nas três matrizes avaliativas (artigos 47, 48 e 51) com notas de corte atribuídas para balizamento.

**Tabela 4** – Resumo dos resultados relativos ao enquadramento da Requerente previsto no **artigo 47** da Lei 11.101/2005:

		Condições	Resultados obtidos	Percentual obtido
<b>Dimensões do Art. 47</b>				
Manutenção da fonte produtora e condições de superar a crise econômica	ISR ≥ 40 pontos: ↑ deferir		40	33%
Manutenção do emprego			40	33%
Função social e estímulo à atividade econômica	ISR < 40 pontos: ↓ indeferir		15	13%
Interesse dos credores			20	17%
<b>Índice de Suficiência Recuperacional (ISR)</b>			<b>115</b>	<b>96%</b>

19

**Tabela 5** – Resumo dos resultados relativos ao enquadramento da Requerente previsto no **artigo 48** da Lei 11.101/2005

		Condições	Resultados obtidos	Percentual obtido
<b>Documentos requisitados no art. 48</b>				
Art. 48 - Certidões e legalidade do pedido	IADe = 50 pontos: deferimento IADe < 50 pontos: emenda da inicial		50	100%
<b>Índice de Adequação Documental Essencial (IADe)</b>			<b>50</b>	<b>100%</b>



**Tabela 6** – Resumo dos resultados relativos ao enquadramento da Requerente previsto no **artigo 51** da Lei 11.101/2005

	Condições	Resultados obtidos	Percentual obtido
<b>Dimensão do art. 51</b>			
Art. 51 - Petição inicial e documentos que a acompanham	IADu = 130 pontos: deferimento IADu < 130 pontos e ≥ 90 pontos: deferimento para complementação ao AJ e nos autos em 30 dias IADu < 90 pontos: emenda da inicial	130	100%
Índice de Adequação Documental Útil (IADu)		130	100%

## 8.1 CONCLUSÃO

Resumo dos resultados relativos ao enquadramento global da Requerente no MSR – Modelo de Suficiência Recuperacional:

20

Diagnóstico global	Deferimento
Diagnóstico do art. 47 (ISR)	Deferimento
Diagnóstico do art. 48 (IADe)	Deferimento
Diagnóstico do art. 51 (IADu)	Deferimento

**Considerando as análises acima referenciadas, o diagnóstico global oriundo do Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR) apresenta indicadores favoráveis ao deferimento da recuperação judicial, todavia, limita-se a apenas tecer as explicações e conferências efetuadas, cabendo ao d. Juízo a sua interpretação e posterior decisão.**



Esta Perita dá por encerrado o presente trabalho, colocando à disposição deste d. Juízo para esclarecimentos e/ou informações que porventura sejam necessários.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2021

**ASV PERICIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.  
POR SUA RESPONSÁVEL TÉCNICA  
CONTADORA SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE  
MESTRA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
CRCMT 6050 CNPC 5057**

21

---

